CITRINO VENTURE PARTNERS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – INVESTIMENTO NO EXTERIOR – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 56.212.439/0001-32

ATA DE ASSEMBEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 03 de novembro de 2026, às 10 horas, de forma não presencial, na sede social do administrador do **CITRINO VENTURE PARTNERS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – INVESTIMENTO NO EXTERIOR – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, disciplinado pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme atualizada ("RCVM 175"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 56.212.439/0001-32 ("Fundo"), a **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**, sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, 870, 22º e 23º andar, Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05422-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.313.996/0001-50 ("Administrador").

CONVOCAÇÃO: Convocação da Assembleia Geral de Cotistas ("Assembleia") realizada por meio de envio, pelo Administrador, de Edital de Convocação aos cotistas do Fundo ("Cotistas"), em 21 de outubro ("Edital"), nos termos da Cláusula 3.4.3 do regulamento do Fundo ("Regulamento").

Os Cotistas presentes declararam-se aptos a votar as matérias constantes da ordem do dia e informaram não estar impedidos de votar, ressalvadas eventuais situações expressamente indicadas na lista de presença ou nos instrumentos de representação arquivados pela Administradora.

PRESENÇA: Presentes os Cotistas titulares de 88,04% (oitenta e oito vírgula zero quatro por cento) das cotas subscritas do Fundo, por meio do envio de manifestação de voto, conforme arquivado na sede do Administrador, bem como representantes do Administrador e da **CITRINO GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.994.332/0001-02, na qualidade de gestora ("Gestora").

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Laila Ferreira; e Secretária: Maquilene Cardoso.

ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar sobre:

(1) as demonstrações financeiras auditadas do Fundo, acompanhadas do relatório do auditor independente, referente ao exercício findo em 31 de março de 2026; e

(2) a autorização para o Administrador praticar todos os atos necessários para implementação do disposto no item acima.

DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia e feita a leitura da Ordem do Dia, os Cotistas representando 100% (cem por cento por cento) das cotas presentes, decidiram por unanimidade, e sem quaisquer ressalvas e restrições, conforme segue:

(1) **APROVAR** as demonstrações financeiras auditadas do Fundo, acompanhadas do relatório do auditor independente, referente ao exercício findo em 31 de março de 2026; e

(2) **APROVAR** a autorização para o Administrador praticar todos os atos necessários para implementação do disposto nos itens acima.

Os cotistas declaram expressamente que tiveram acesso prévio e integral a todos os documentos relevantes, necessários para a tomada de decisão de forma informada, consciente e devidamente embasada.

Considerando que o Fundo é organizado sob uma única classe de cotas e, portanto, sem divisão patrimonial entre diferentes classes, quaisquer referências ao Fundo ou à Classe, nos termos desta ata, devem ser interpretadas como intercambiáveis entre si, conforme aplicável. Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula, senão de outra maneira definidos na presente ata, terão o significado que lhes for atribuído no Regulamento.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada pela mesa.

A Mesa reconhece a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Ata e seus termos, nos termos do artigo 219 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, em formato eletrônico e/ou assinado por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira ("ICP-Brasil"), nos termos do artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2"), como, por exemplo, por meio do upload e existência desta Ata, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste instrumento, em plataforma a ser decidida de comum acordo.

Adicionalmente, a Mesa expressamente autoriza, aceita e reconhece como válida qualquer forma de comprovação de autoria dos signatários desta Ata por meio de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam legalizados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, § 2º, da MP nº 2.200-2, sendo certo que qualquer de tais certificados será suficiente para a

veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Ata e seus termos, com sua respectiva vinculação aos seus termos.

São Paulo, 03 de novembro de 2026.

_____	_____
Laila Ferreira	Maquilene Cardoso
Presidente	*Secretária*

_____

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.

Administrador

_____

CITRINO GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Gestora